



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5328/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR  
REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 98.322,43 E POR  
SUPERAVIT FINANCEIRO O VALOR DE R\$ 88.400,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito especial na seguinte dotação orçamentária:**

**05.01 – Sec. Munic Desenvolvimento Agropecuário**

05.01.20.601.0131.1026.1870 - Projeto Patrulha da Produção  
44.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 18.322,43

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação**

06.01.11.331.0107.2109.0020 – Vale alimentação Sec. Educação  
339046.00.00.00.00 - Auxilio Alimentação R\$ 80.000,00

**08.05 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais**

08.05.10.301.0121.2097.4220 – Custeio das Ações da Saúde Mental- CAPS  
3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 500,00  
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros PFísica R\$ 500,00  
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros PJuridica. R\$ 400,00

08.05.10.302.0122.2095.4230 – Custeio do Programa Porta Aberta  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.000,00  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 13.000,00

08.05.10.301,0121.1121.4040 – Custeio do Projeto Verão Numa Boa  
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Salários R\$ 20.000,00  
3190.04.00.00.00.00 - Contratos por tempo determinado R\$ 10.000,00  
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 5.000,00



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
10.01.08.244.0129.2067.1610 – Manutenção Serviços Fort Vinculo	
3190.04.00.00.00.00 - Contratos por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Salários	R\$ 10.000,00
3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. PF	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. PJ	R\$ 2.000,00

**Art. 2.º** - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por superávit financeiro no valor de R\$ 88.400,00 (R\$ 1.400,00 - 4220; R\$ 17.000,00 - 4230; R\$ 40.000,00 - 4040 e R\$ 30.000,00 – 1610)  
e por redução da seguinte dotação orçamentária:

**05.01 – Sec. Munic Desenvolvimento Agropecuário**

05.01.20.601.0131.1026.1870 - Projeto Patrulha da Produção  
4490.52.00.00.00.00. – Equipamento e Material Permanente R\$ 18.322,43

**06.03 - MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino**

06.03.12.361.0132.2026.0020 - Manutenção do Transporte Escolar MDE  
3390.30.00.00.00.00 -Material de Consumo R\$ 80.000,00

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 24/02/2016.Livro 37.

